

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## PORTARIA Nº 301, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 560/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 560/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.185879/2016-57	KATIA DEL CARMEN DOMINGUEZ CASTRO	1300681	AM	Eirunepé

## RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 193, publicada no DOU nº 151, de 08 de agosto de 2017, seção 1, página 51.  
Onde se lê

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.407976/2017-97	DAILY MORERA ESPINOSA	2601005	PE	Venturosa

Leia-se

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.407976/2017-97	DAILY MORERA ESPINOSA	2601005	PE	Buíque

## Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

## GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DO MINISTRO  
Em 11 de outubro de 2017

Processo nº 00190.004153/2015-21

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017 e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto, como fundamento deste ato, as recomendações do Parecer nº 00294/2017/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00533/2017/CONJUR-CGU/AGU e nº 00535/2017/CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para ARQUIVAR o feito em relação à empresa CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. (CNPJ nº 61.584.233/0001-38), por ausência de provas acerca do cometimento de ilícitos por parte da citada pessoa jurídica.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO  
Substituto

## Ministério das Cidades

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 223, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030813/2017-10, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, a partir da data de publicação desta Portaria, em razão do Mandado de Segurança Individual nº 1012713-49.2017.4.01.3400, em trâmite perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPES INSPESÃO VEICULAR ESPECIALIZADA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.469.386/0001-80, situada no Município de Maceió - AL, Rua Pão de Açúcar, nº 56, Quadra 15, Lote 13, CEP: 57.080-100 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria MME nº 197, de 25 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 27 de maio de 2016, Seção 1, página 101, onde se lê: "...", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.514/0001-00, ...", leia-se: "...", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.514/0001-01, ...".

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.669,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.007127/2013-78, 48500.007126/2013-23 e 48500.007125/2013-89. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Decisão: Altera (i) a nomeação do banco de autotransformadores da Subestação Jacarepaguá; (ii) a parcela de Receita Anual Permitida associada aos reforços da Subestação São José; e (iii) o prazo para execução das melhorias da Subestação São José, todas autorizadas pela Resolução Autorizativa nº 5.457, de 2015.

A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.672,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004592/2017-81. Interessada: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Queimada Nova II 500 kV.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.673,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005107/2017-96. Interessada: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Queimada Nova II - Curral Novo do Piauí II.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.674,  
10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003527/2017-38. Interessada: Companhia Hidroelétrica do São Francisco- CHESF Objeto: estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção - O&M de instalações de transmissão transferidas à Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, Contrato de Concessão nº 061/2001, em função da conexão da linha de transmissão 230 kV Mossoró II - Areia Branca na subestação existente SE Mossoró II.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 10 de outubro de 2017

Nº 3.428 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo 48500.006286/2012-74, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Espírito Santo Distribuição de Energia S/A - EDP ES em face do Auto de Infração 19/2017-SFF, de 30/06/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) ratificar as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 113.664,52 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Nº 3.433 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 00000.700909/1983-44, decide por encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, com a recomendação pela extinção, o Pedido de Extinção da Concessão da Usina Hidrelétrica Tijuco Alto, outorgada pelo Decreto nº 96.746, de 21 de setembro de 1988, localizada nos municípios de Cerro Azul e Adrianópolis, estado do Paraná, e Ribeira, estado de São Paulo, interposto pela Companhia Brasileira de Alumínio.

Em 11 de outubro de 2017

Nº 3.459 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta dos Processos nº 48500.003287/2010-03, 48500.003739/2010-49, 48500.003740/2010-73, 48500.005469/2010-19, 48500.001710/2012-94, 48500.001939/2012-29, 48500.001715/2012-17 e 48500.002337/2012-99, decide não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo ao Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Energimp S.A., em face das Resoluções Autorizativas nºs 6.636. 6.637. 6.638. 6.639. 6.640. 6.641 6.642 e 6.643,